

**3.2. Do ITEM contratado:**

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na elaboração do projeto e plano de trabalho, de material, montagem e execução do espetáculo musical no município de Sobral, incluindo mão de obra com montagem e desmontagem e fornecimento de fogos de artifício, com duração de no mínimo 06 (seis) minutos e 23 (vinte e três) segundos, sincronizados simultaneamente com os fogos, criando coreografia de luzes e música, para amparo ao evento "Réveillon 2018/2019", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 041/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 041/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

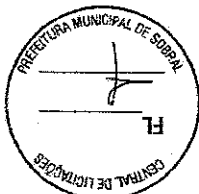
**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, 1250, Centro, Sobral, Ceará, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o), por seu secretário, Sr. **IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº 055.031.646-41, residente e domiciliada(o) em Sobral - CE, e a **ARTE & FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME**, com sede em Betim / MG, na Rua Serra Negra, 3811, COND. SARAIVA, Minas Gerais CHACARA OH3 CEP: 03.261-615, Fone: (31) 3271-4174, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 01.141.599/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **MARCIO JOSÉ DE SANTANA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M2749045, e do CPF nº 428.865.626-53, residente e domiciliada(o) em Betim / MG, na Rua Serra Negra, 3811, cond. Saraiva, Chácara OH3, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO 2018180101 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE  
E LAZER E ARTE & FOGOS MS PROMOÇÕES  
EIRELI, NA FORMA QUE INDICA.**

Processo nº P048305/2018

Contrato nº 2018180101 / 2018



6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itau.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

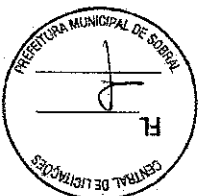
5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

**CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Clausula Décima do presente instrumento.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$	Valor Total do(s) Item (ns)
1	Serviço de elaboração de projeto e plano de trabalho do evento "Réveillon 2018/2019". Fornecimento de materiais, Montagem, execução e desmontagem do Espetáculo. Mão de obra técnica para a montagem (incluindo 05 (cinco) técnicos, 08 (oito) ajudantes). Hospedagem para toda a equipe, alimentação para toda a equipe, traslado para toda a equipe considerando 03 dias. Encargos e fretes.	Serviço	01	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00



10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da  
10.2. Quanto ao recebimento:

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.1.1. O serviço deverá ser executado em local determinado pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral no prazo previsto no contrato e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.1.1.1. O serviço deverá ser executado em local determinado pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral no prazo previsto no contrato e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 09 (nove) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), sendo, a etapa referente à montagem dos equipamentos e artefatos executada 6 (seis) dias anteriores ao dia 31 de dezembro de 2018, data do evento, e dois dias para a desmontagem, após o mesmo.

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1. Quanto à execução:

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLAUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de até 09 (nove) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo, a etapa referente à montagem dos equipamentos e artefatos executada 6 (seis) dias anteriores ao dia 31 de dezembro de 2018, data do evento, e dois dias para a desmontagem, após o mesmo.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.13.391.048.2.257.3.3.90.39.00.010101. Fonte de Recurso: Municipal

#### CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou presente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Serão por conta da CONTRATADA, todos os materiais necessários às execuções do objeto licitado, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.



13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Eugênio Parcell

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.18. Havendo a necessidade de transporte de explosivos através de transporte manual (carrinhos), a empresa contratada deverá utilizar equipamentos que possuam mecanismos de redução de impactos e risco de quedas. Os profissionais responsáveis por esse transporte devem conhecer todos os riscos e receber treinamento especial inerente a esta atividade.
- 11.17. A contratada deverá ter um responsável técnico, devidamente habilitado, para acompanhar a montagem, execução e desmontagem dos espetáculos pirotécnicos e piromusical. Sendo de responsabilidade deste técnico, zelar pela qualidade e segurança do serviço e dos trabalhadores envolvidos.
- 11.16. A empresa contratada deverá apresentar um Plano de Emergência e Combate a Incêndio e Explosão, até 10 dias após a contratação, para aprovação da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMMA e posterior envio de cópia ao Corpo de Bombeiros e Defesa Civil. O referido Plano informações solicitadas no item 4.2.3.1.8. do Edital.
- 11.15. Deverá ser de responsabilidade da contratada a disponibilização de equipe de segurança em todos os locais onde serão realizados os shows piromusical, desde o início da montagem até a desmontagem e carregamento de todo material.
- 11.15. A contratada deverá apresentar Certificado de Registro emitido pelo Ministério do Exército, ou Título de Registro para as empresas fabricantes, nos termos do Decreto Federal 3.655, de 21 de novembro de 2000 (R-105) e normas complementares no ato da contratação.
- 4.2.2. deste termo.
- 11.14. A contratada deverá realizar uma simulação de um espetáculo pirotécnico, no dia 30 de dezembro de 2018, às 19h, com duração de 3 minutos, conforme preconiza item 11.13. Os danos resultantes da imperícia ou falta de cuidados na execução do objeto licitado, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive e os ônus decorrentes.
- 11.12. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução do objeto licitado e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante;





Assessoria Jurídica da CONTRATANTE  
015 24204

Visto:

RG: 0003002067073  
CPF: 022.305.803-14

(nome da testemunha 1)

*[Handwritten signature]*

RG: 2008539481-0  
CPF: 012.395.623-52

(nome da testemunha 2)

*[Handwritten signature]*

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
Igor José Araújo Bezerra

Sobral (CE), 12 de dezembro de 2018

MARCIO JOSÉ DE SANTANA  
ARTE & FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI  
CONTRATADA

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

estera administrativa.

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

forma da lei.

